



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 63/08

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 02 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 930, de 02 de junho de 2008, que abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 às dotações orçamentárias da Prefeitura de Matias Barbosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 03 / 09 / 08
Joaquim de Assis Nascimento
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 05 / 09 / 08
Joaquim de Assis Nascimento
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 05 / 09 / 20 08
Joaquim de Assis Nascimento
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 05 / 09 / 2008
Joaquim de Assis Nascimento
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.63/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

“O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:”.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2008.

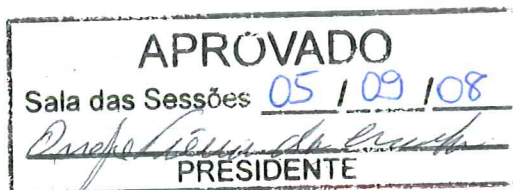
Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente à melhor adequação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R n°.111/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei n°.63 que REVOGA A LEI MUNICIPAL N°.930, DE 02 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei n°.63/08 a respeito de revogação da lei n°.930 de 02 de junho de 2008. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação, com a respectiva emenda à fórmula de promulgação

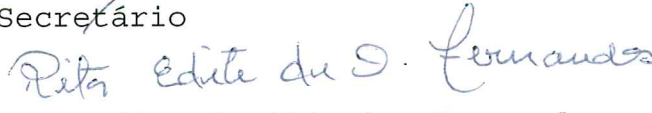
CONCLUSÃO

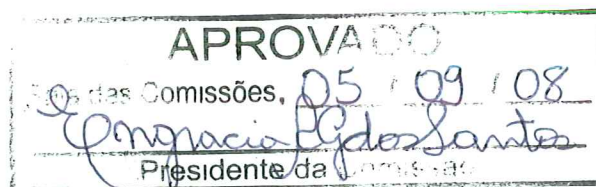
Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei n°.63/2008.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2008.


Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente


Joaquim Benedito de Almeida
Secretário


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator





Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Gabinete do Prefeito

Lei n.º 930, de 02 de junho de 2008.

Abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 8 – Departamento de Promoção Social	
Sub Unidade 2 – Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social
08.243	Assistência de Criança e Adolescente
08.243.007	Ações Assistenciais
08.243.007.1.0041	Construção de Abrigo p/Menores
4.4.90.51	Obras e Instalações-----R\$ 100.000,00
Total da Unidade 8-----R\$ 100.000,00	
Total da Instituição 2-----R\$ 100.000,00	
Total Geral-----R\$ 100.000,00	

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 02 de junho de 2008.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Tel.: (32) 3273-1344 • 3273-1267 • Fax: (32) 3273-1515

Av. Cardoso Saraiva, 305 - Centro - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000
www.matiasbarbosa.mg.gov.br secretariamb@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

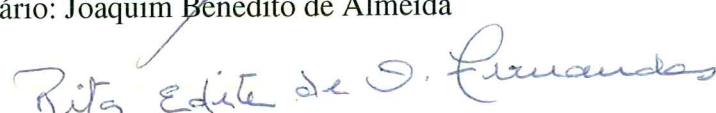
RELATÓRIO FINAL Nº. 113/2008

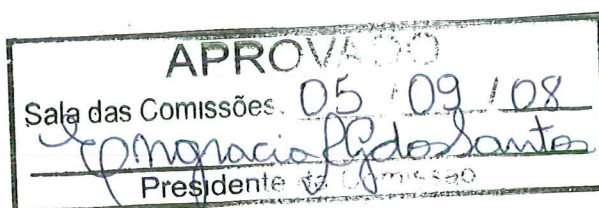
Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº. 63/08 que REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 02 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2008.


Presidente: Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos


Secretário: Joaquim Benedito de Almeida


Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 953, de 11 de setembro de 2008.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 930, DE 02 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal n.º 930, de 02 de junho de 2008, que abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 11 de setembro de 2008.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal